



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



# IPEM-ES

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PLANO DE INTEGRIDADE  
2024/2025**

**1º Versão**

**Diretor Geral - DIGER**

Sérgio Eduardo Correa Vidigal

**Diretor Setorial - DIRAF**

Marcelo Zanúncio Gonçalves

**Diretor Setorial - DITEC**

Gisleine Silva Santana

**Unidade de Integridade**

Carlos Lourenço Danielli Nogueira

Fabício Pereira Borges

Gabriela Mozeli Machado

Luciano Bento da Silva

Michele Salgado Oliveira

IPEM-ES

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>4</b>
1.1 Cinco Pilares	5
<b>2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>3. INFORMAÇÕES SOBRE O ORGÃO</b>	<b>8</b>
3.1 Origem e competências	8
3.2 Missão	9
3.3 Visão	9
3.4 Estrutura Organizacional	10
3.5 Organograma	11
<b>4. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INTEGRIDADE</b>	<b>12</b>
5.1 Unidade de Gestão da Integridade	12
5.2 Comissão de Ética	13
5.3 Ouvidoria	16
5.4 Unidade Executora de Controle Interno	20
5.5 Plano de Dados Abertos do IPEM/ES	21
<b>6. GESTÃO DE RISCO À INTEGRIDADE</b>	<b>21</b>
6.1 Conceito de Risco à integridade	22
6.2 Tipologia de Risco à Integridade	22
6.3 Abordagem Análise e Tratamento dos Riscos a Integridade	24
6.4 Comunicação e Treinamento	26
<b>7. AÇÕES E MONITORAMENTO</b>	<b>26</b>
7.1 Ações de Implantação do Programa de Integridade	27
<b>ANEXO I - CARTA DE APROVAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>29</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, foi instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019 com o objetivo de reafirmar o “compromisso do Estado do Espírito Santo com o combate a corrupção em todas as suas modalidades e contextos, promovendo os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, através da articulação dos dispositivos previstos na Lei com demais normas e iniciativas já existentes e que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo”. Classificado como projeto estratégico no planejamento 2023-2026 do Governo do Estado do Espírito Santo, a implantação dos programas de integridade é compulsória para todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, que devem observar seu perfil, características e os riscos de integridade na construção de seus programas.

A Lei nº 10.993/2019 conceitua o Programa de Integridade como “o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta. Enquanto o Manual para Implementação dos Programas de Integridade da Controladoria Geral da União define que “Um programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

Em outras palavras, é uma estrutura de incentivos organizacionais – positivos e negativos – que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público.” Importante registrar que a principal função dos Programas de Integridade são as ações preventivas, muito mais que as corretivas, cujo objetivo, é diminuir de maneira significativa, os riscos de corrupção nas instituições. Isso não exclui a responsabilidade da organização, em havendo algum desvio, atuar de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir falhas. Trata-se, portanto, de um excelente modelo de gestão visto que, auxilia os tomadores de decisão, que podem se apoiar em um programa em caso de ameaça à integridade do órgão.

## 1.1 Cinco Pilares

### 1. **Comprometimento e apoio da alta direção**

É fundamental que os gestores adotem uma postura ética exemplar e supervisionem e apoiem as medidas de integridade, destacando recursos (materiais e humanos) suficientes para seu desenvolvimento.

### 2. **Instância responsável pelo plano de integridade**

Para um desenvolvimento adequado do programa, deve haver uma unidade responsável, que deve ser dotada de autonomia, imparcialidade, recursos e acesso ao mais alto nível hierárquico da organização

### 3. **Análise de risco**

Antes da implementação do programa, o mapeamento e análise dos riscos auxiliarão ao órgão a conhecer seus pontos fracos e áreas mais passíveis ao risco de corrupção, garantindo a possibilidade de atuar de maneira direcionada com foco na prevenção.

### 4. **Regras e instrumentos**

Exposição didática e clara de todas as regras e instrumentos que compõe o programa, favorecendo a compreensão por todos os servidores, para preservação e fomento dos valores defendidos pela organização.

### 5. **Monitoramento contínuo**

O monitoramento contínuo garante um programa dinâmico, que consiga se ajustar à novas necessidades e processos organizacionais, identificando, continuamente, se as medidas preventivas realmente funcionam conforme planejado e executando as correções necessárias, além de identificar novos riscos que possam acarretar em quebra de integridade.

Em consonância com as políticas de Governança Pública e com o Planejamento Estratégico 2023-2026 do Governo do Estado do Espírito Santo, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM-ES impulsionou, através de sua Unidade de Integridade (instituída pela Instrução de Serviço nº 056, de 09 de agosto de 2022, alterada pela Instrução de Serviço nº 032, de 05 de junho de 2023), estudos para a elaboração do primeiro Plano de Integridade visando uma maior transparência, eficiência, controle e responsabilidade na gestão autárquica.

O Plano de Integridade do IPEM-ES representa um verdadeiro avanço institucional e visa à adoção de medidas, instrumentos e procedimentos internos de prevenção, detecção e coibição de práticas de corrupção, irregularidades e desvios éticos de conduta. Os mecanismos estabelecidos no Plano de Integridade do IPEM-ES, cujo público-alvo são os servidores em exercício, visam proteger a autarquia, bem como fomentar nos seus agentes públicos e políticos o compromisso com a ética e a integridade no serviço público, propiciando um universo organizacional mais ético e responsivo. O presente Plano foi elaborado em consonância com a estrutura organizacional do IPEM-ES, e prevê a avaliação de sua implementação e seus resultados, monitoramento e revisão bienal.

## 2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos aos nossos servidores, colaboradores e à sociedade o Plano de Integridade do IPEM-ES, elaborado em consonância com a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu diretrizes e regras para a criação dos Programas de Integridade da Administração Pública do Estado do Espírito Santo. Desta forma, o IPEM-ES reconhece e assume o compromisso de combate à corrupção, bem como, com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, esculpido na lei, e busca articular as normas e mecanismos já existentes na instituição e que fomentam a cultura de integridade no serviço público. Este Plano representa um avanço institucional e foi concebido e elaborado de acordo com as características peculiares do IPEM-ES, alinhado às políticas de Governança Pública e com o Planejamento Estratégico 2023-2026 do Governo do Estado do Espírito Santo, sendo que as medidas de integridade e proteção foram estabelecidas a partir da identificação e avaliação dos riscos de integridade nos processos do IPEM-ES. A alta administração do IPEM-ES, representada neste documento pela sua Diretoria Executiva, acredita que a defesa dos valores da integridade e o estímulo a que todos os servidores e colaboradores do IPEM-ES, apoiem a causa, são fundamentais para que os vícios, fraudes e atos de corrupção sejam mitigados e extintos, promovendo a melhoria da qualidade do serviço público em atendimento à sociedade capixaba. Deste modo, contamos com a participação efetiva de todos para consolidação de um ambiente íntegro e de confiança no desempenho das atividades realizadas por esta Autarquia.

Em defesa intransigente de tais valores, conforme prescrito pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Sérgio Eduardo Correa Vidigal*

**Diretor Geral**

*Marcelo Zanúncio Gonçalves*

**Diretor Setorial da DIRAF**

*Gisleine Silva Santana*

**Diretora Setorial da DITEC**

### **3. INFORMAÇÕES SOBRE O IPEM-ES**

#### **3.1 Origem e competências**

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM-ES, criado pela Lei nº 4.780, de 7 de junho de 1993, é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES.

O IPEM-ES tem sede e foro na Cidade de Vitória e jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo, gozando no que se refere aos seus bens, receitas e serviços, das regalias, privilégios, isenções e imunidades conferidas à Fazenda Pública.

O IPEM-ES tem por finalidade exercer no âmbito do Estado do Espírito Santo as atividades relacionadas a metrologia, bem como a normalização, a qualidade e a certificação de produtos e serviços, observadas as leis, decretos, portarias, regulamentos e instruções pertinentes, no âmbito de sua competência, além de:

- I** - executar as atividades relacionadas com a metrologia legal, normalização e certificação da qualidade industrial, em conformidade com a legislação vigente;
- II** - supervisionar, coordenar e controlar os serviços inerentes à verificação e fiscalização de quantidades para comercialização;
- III** - inspecionar e fiscalizar equipamentos e produtos, objetos de regulamentos técnico-metrológicos, bem como de certificação compulsória e/ou voluntária;
- IV** - proceder a exames e verificações iniciais, periódicas e eventuais, em instrumentos de medir e medidas materializadas, expedindo os competentes e correspondentes certificados;
- V** - autorizar empresas para efetuar reparo de instrumentos metrológicos, bem como fiscalizá-las quanto ao atendimento de características técnicas e operacionais exigidas para o exercício de suas atividades;
- VI** - fiscalizar mercadorias pré-medidas;
- VII** - proceder à verificação em produtos têxteis, objetivando a fiscalização do emprego de fibras nesses produtos, artefatos e assemelhados em todos os níveis de produção, distribuição e consumo;
- VIII** - fiscalizar o emprego correto e exclusivo das unidades legais e seus respectivos símbolos, em conformidade com o Sistema Internacional de Unidades;
- IX** - inspecionar, certificar e fiscalizar veículos e equipamentos utilizados como transporte,

dentro da esfera de sua competência;

**X** - instaurar processos administrativos oriundos de autos de infração, lavrados por descumprimento à legislação metrológica e da qualidade, procedendo-se com o seu devido julgamento, aplicando as penalidades previstas em lei, bem como em regulamentos administrativos pertinentes;

**XI** - supervisionar e auditar atividades de autoverificação por fabricante, dos postos de verificação e dos instaladores credenciados;

**XII** - fiscalizar produtos e serviços, tendo em vista a constatação de defeitos e irregularidades que prejudiquem o consumidor na área da metrologia legal e avaliação da conformidade;

**XIII** - arrecadar os valores monetários provenientes de taxa metrológica, multas aplicadas e demais serviços realizados;

**XIV** - fixar e cobrar o preço dos serviços prestados;

**XV** - criar mecanismos dentro de sua competência que visem à inserção competitiva justa nas relações de produção e consumo;

**XVI** - oportunizar cursos de preparação, treinamento e reciclagem para formação e aperfeiçoamento técnico do seu quadro de pessoal;

**XVII** - realizar, diretamente ou através de terceiros, seminários, congressos, treinamentos e cursos;

**XVIII** - gerir a política de qualidade dos bens e serviços produzidos dentro do Estado do Espírito Santo, conforme parâmetros fixados pelos órgãos competentes;

**XIX** - celebrar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas;

**XX** - realizar outras atividades pertinentes ou implícitas às suas finalidades.

### **3.2 Missão**

Prover confiança à sociedade nas relações de consumo, por meio de ações integradas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, contribuindo para a competitividade, a educação para o consumo e o desenvolvimento de um ambiente de negócios sustentável e inovador.

### **3.3 Visão**

Ser reconhecido pela sociedade capixaba, como referencial de confiança nas relações de consumo.

### **3.4 Estrutura Organizacional**

A estrutura organizacional básica do IPEM-ES está compreendida na Lei Complementar 343, de 14 de dezembro de 2005 da seguinte forma:

**I - Nível de direção superior:**

**a) Conselho de Administração;**

**b) A posição do Diretor-Geral;**

**II - Nível de assessoramento:**

**a) Assessoria Jurídica;**

**b) Assessoria Técnica;**

**c) Ouvidoria;**

**d) Núcleo de Tecnologia da Informação;**

**e) Gabinete do Diretor;**

**III - Nível de gerência:**

**a) O Diretor Técnico;**

**b) O Diretor Administrativo e Financeiro;**

**IV - Nível de execução programática:**

**a) Gerência de Qualidade de Produtos;**

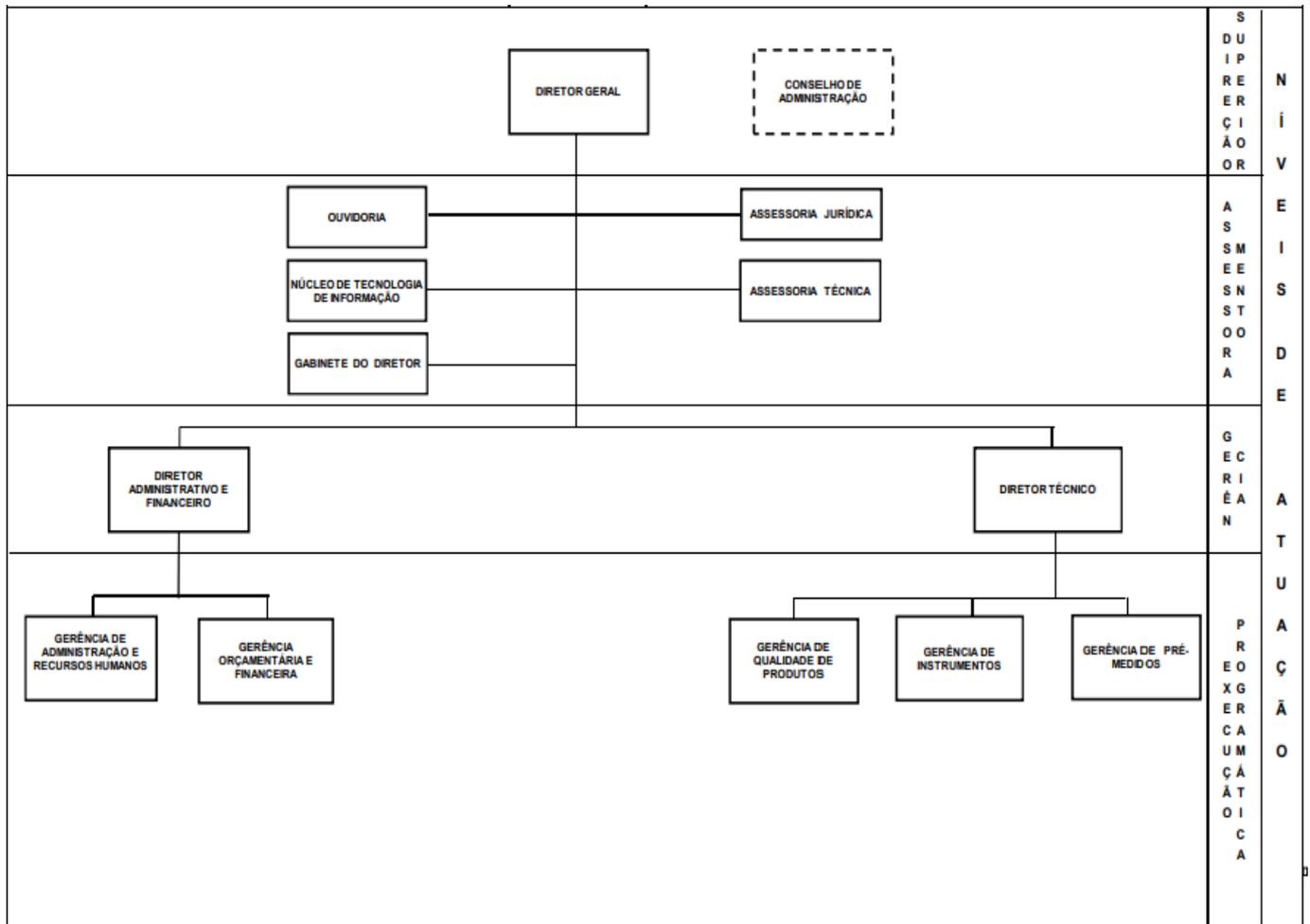
**b) Gerência de Pré-Medidos;**

**c) Gerência de Instrumentos;**

**d) Gerência de Administração e Recursos Humanos;**

**e) Gerência Orçamentária e Financeira.**

### 3.5 Organograma



LEGENDA:  ÓRGÃO COLEGIADO

Figura 1

### 4. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A eficácia de um Plano de Integridade está necessariamente ligada ao comprometimento e apoio da alta administração, a qual deve manifestar expressamente o seu comprometimento e o apoio à sua implementação e ao seu efetivo cumprimento, com intuito de fomentar e instituir a cultura de integridade pública na autarquia. O desenvolvimento do programa de integridade do IPEM-ES conta com o comprometimento da alta administração do órgão, representado nas ações já tomadas:

<b>Ações</b>	<b>Data da Realização</b>
Publicação da Instrução de Serviço Conjunta IPEM-ES/SECONT N.º 047/2022.	21/07/2022
Publicação da Instrução de Serviço nº 056, de 09 de agosto de 2022, que instituiu a Unidade de Integridade do IPEM-ES.	10/08/2022
Aprovação do Plano de ação do Programa de Integridade.	17/08/2022
Participação no mapeamento dos riscos de integridade, aprovando, disponibilizando e solicitando o preenchimento do Formulário para registro e identificação dos Riscos de Integridade no IPEM-ES.	07/12/2022
Publicação da Instrução de Serviço nº 032, de 05 de junho de 2023, que altera a composição da Unidade de Integridade.	06/06/2023
Publicação da Instrução de Serviço nº 079, de 24 de novembro de 2023, que reestrutura a composição da Comissão de Ética do IPEM/ES.	27/11/2023
Publicação da Instrução de Serviço nº 025, de 03 de abril de 2024, que aprova o regimento interno da Comissão de Ética do IPEM/ES.	04/04/2024

## **5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE**

### **5.1 Unidade de Gestão da Integridade**

O IPEM-ES, diante da determinação contida na Lei nº 10.993/2019, instituiu sua Unidade de Integridade por meio da Instrução de Serviço nº 056, de 09 de agosto de 2022, alterada pela Instrução de Serviço nº 032, de 05 de junho de 2023, que passou então a ser responsável pela “coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade” instituído pela referida lei, no órgão. A Unidade de Integridade recebeu, no art. 2º da Instrução de Serviço nº 056, as seguintes competências:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IPEM com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IPEM.

A Unidade de Integridade do IPEM-ES, para uma implementação segura e efetiva do Programa de Integridade, deverá sempre gozar de autonomia e independência para adotar todos os procedimentos e medidas necessários, pois a plena efetividade de um Programa de Integridade somente poderá ser garantida se todos os indícios de irregularidades puderem ser efetivamente apurados, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta administração. Essa indispensabilidade foi expressamente reconhecida pela legislação em vigor, com a exigência de autonomia e independência da Unidade de Integridade inserida no § 1º, do art. 7º da Lei nº 10.993/2019.

## **5.2 Comissão de Ética**

A busca pela transparência das suas ações e a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a conduta de seus agentes levaram o Governo do Estado a instituir o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, conforme o Decreto Nº 1595-R, de 06 de dezembro de 2005. Para condução dos processos relacionados a matéria da Ética, o referido Decreto prevê, no Art. 16, a Instituição de Comissão de ética dos órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta/autárquica e fundacional com as seguintes competências:

- I – Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II – Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;
- III – Promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV – Divulgar este Código de Ética;
- V – Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
- VI – Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;
- VII – Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública.

Está previsto no Art. 17 do referido Decreto que as comissões de ética serão integradas por 03 (três) servidores, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos e respectivos suplentes, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03 (três) anos.

A Comissão de Ética do IPEM-ES foi reestruturada pela Instrução de Serviço nº 079, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 27/11/2023.

O regimento interno da Comissão de Ética da IPEM-ES, que contempla os aspectos relacionados com a competência, composição, funcionamento, atribuições e os deveres e responsabilidades dos membros da Comissão, além dos procedimentos para processamento das denúncias, incluindo o seu recebimento através do sistema e-Ouv e o estabelecimento dos requisitos mínimos de admissibilidade e os prazos de apuração das denúncias, foi aprovado pela Instrução de Serviço Nº. 025, de 03 de abril de 2024 e retificado pela Instrução de Serviço Nº 037, de 09 de maio de 2024. O regimento também regulamenta a forma de recebimento de consultas formuladas para esclarecimentos de matéria de natureza ética, que poderão ser feitas através da Ouvidoria pelo Sistema e- Ouv ou pelo sistema E-docs.

A seguir estão listadas as competências da Comissão de Ética de acordo com o regimento interno:

- I - Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II - Requerer à autoridade maior do órgão a aplicação de penalidades;
- III - Promover a manutenção do alto padrão ético;
- IV - Divulgar o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo no IPEM-ES;
- V - Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção ética;
- VI - Orientar e divulgar o código de conduta e aconselhar os servidores e agentes públicos sobre suas condutas éticas;
- VII - Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho de Ética Pública.
- VIII - Elaborar plano de trabalho objetivando criar sistema de informação, treinamento, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão e disseminação da ética no âmbito de sua responsabilidade de modo a criar um clima de cultura ética no serviço público;
- IX - Instaurar procedimento para apuração de ato que possa configurar descumprimento ao Código de Conduta Ética;
- X - Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas que possam configurar infringência a princípio ou regra ético-profissional;

XI - Fornecer à Comissão de Avaliação de desempenho, os registros sobre a conduta ética dos agentes públicos, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para os demais procedimentos próprios da carreira do agente público;

XII - Colaborar, quando solicitado, com órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal, inclusive os Poderes Legislativo e Judiciário e os órgãos controladores (Ministério Público e Tribunal de Contas);

XIII - Seguir as normas e diretrizes emanadas do Conselho de Ética Pública (CEP) e atender suas solicitações;

XIV - Adotar orientações complementares, de caráter geral, quando houver necessidade, ou específico, mediante resposta a consultas formuladas por agentes públicos, via Ouvidoria pelo Sistema e-Ouv ou sistema E-docs;

XV - Dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Regimento e deliberar sobre casos omissos, consultando o Conselho de Ética Pública do Estado;

XVI - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo de ofício ou em razão de denúncia fundamental está pautada pelo respeito às garantias do contraditório e da ampla defesa;

XVII - Adotar uma das seguintes providências em caso de infração apurada em processo ético:

**a)** Advertência verbal ou escrita, nos casos de menor gravidade; ou

**b)** Censura ética, nos casos de maior gravidade ou de reincidência na alínea “a”;

**c)** Encaminhamento de sua decisão e respectivo expediente para a unidade que cuida da correção, da entidade ou à Controladoria-Geral do Estado, nos casos de maior gravidade da conduta do agente ou de sua reincidência.

XVIII - A imposição da censura obedecerá à gradação conforme a gravidade ou reincidência, podendo ser privada ou pública;

XIX - Na fixação da censura, serão considerados os antecedentes do denunciado, as circunstâncias e atenuantes ou agravantes e as consequências do ato praticado ou conduta adotada;

XX - A censura privada poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se do fato ou conduta praticados, por meio de instrumentos considerados eficazes para atingir os objetivos pretendidos;

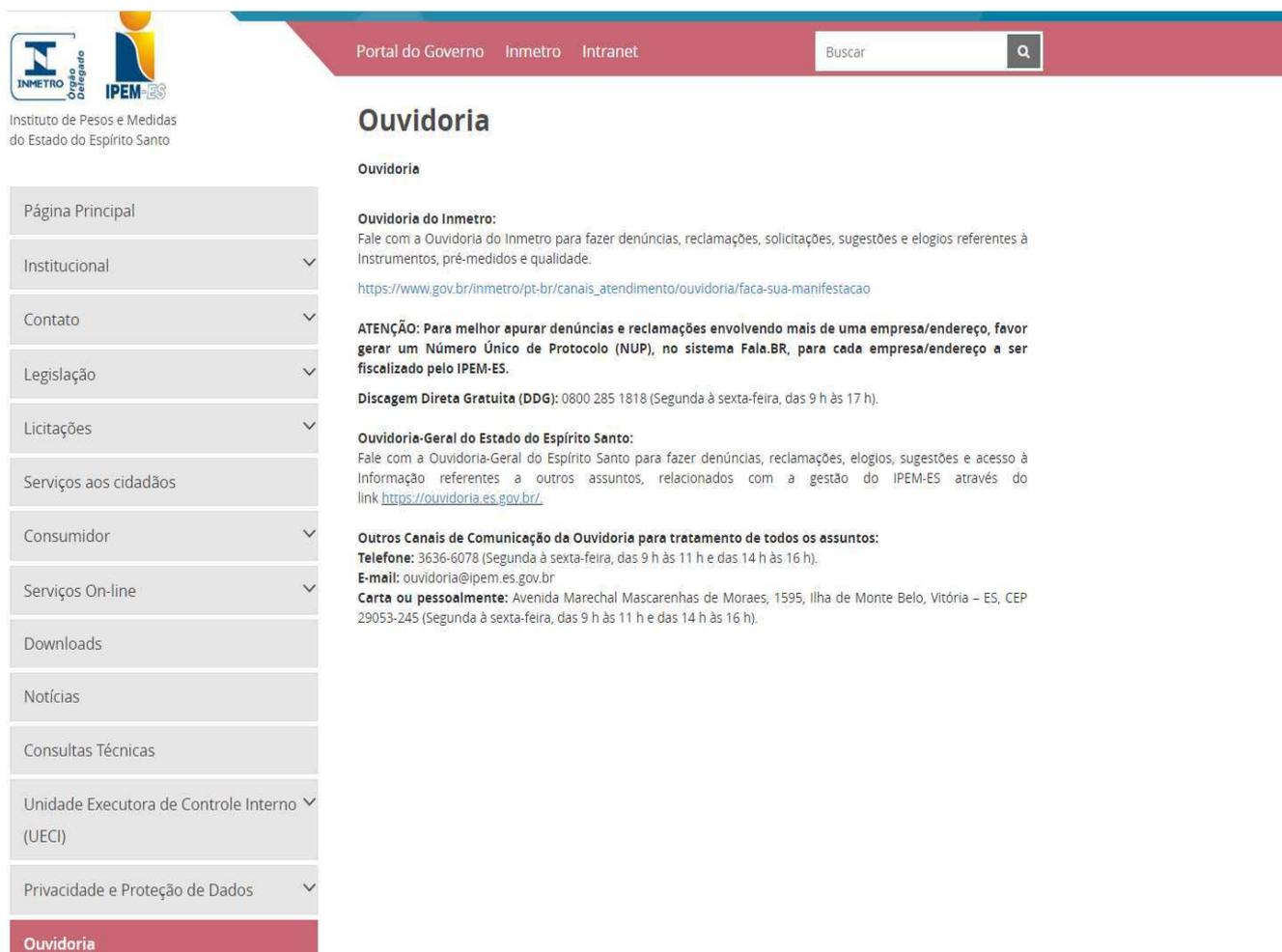
XXI - A aplicação da censura pública deverá ser levada ao conhecimento geral por meio de publicação do Diário Oficial do Estado, identificando claramente o objetivo, o nome do

censurado, o órgão ou entidade de lotação do agente público e o motivo de aplicação da censura;

XXII - Qualquer censura, privada ou pública, deverá ser informada à unidade responsável pela gestão dos recursos humanos para registro nos assentamentos funcionais, com implicações, quando previsto em lei ou regulamento nos processos de promoção, bem como nos demais procedimentos da carreira de servidor;

XXIII - Elaborar ementa da qual conste, o número do processo, o ato ou fato apurado e a decisão proferida, sem mencionar o nome do acusado, a qual deverá ser afixada em lugar visível, no órgão ou entidade, e divulgada junto às demais comissões de ética, objetivando o desenvolvimento da consciência ética.

### 5.3 Ouvidoria



The screenshot shows the website for the Ouvidoria (Ombudsman) of the Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo. The page features a navigation menu on the left with items like 'Página Principal', 'Institucional', 'Contato', 'Legislação', 'Licitações', 'Serviços aos cidadãos', 'Consumidor', 'Serviços On-line', 'Downloads', 'Notícias', 'Consultas Técnicas', 'Unidade Executora de Controle Interno (UECI)', and 'Privacidade e Proteção de Dados'. The main content area is titled 'Ouvidoria' and includes the following information:

- Ouvidoria do Inmetro:** Fale com a Ouvidoria do Inmetro para fazer denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios referentes à Instrumentos, pré-medidos e qualidade. [https://www.gov.br/inmetro/pt-br/canal\\_atendimento/ouvidoria/faca-sua-manifestacao](https://www.gov.br/inmetro/pt-br/canal_atendimento/ouvidoria/faca-sua-manifestacao)
- ATENÇÃO:** Para melhor apurar denúncias e reclamações envolvendo mais de uma empresa/endereço, favor gerar um Número Único de Protocolo (NUP), no sistema Fala.BR, para cada empresa/endereço a ser fiscalizado pelo IPEM-ES.
- Discagem Direta Gratuita (DDG):** 0800 285 1818 (Segunda à sexta-feira, das 9 h às 17 h).
- Ouvidoria-Geral do Estado do Espírito Santo:** Fale com a Ouvidoria-Geral do Espírito Santo para fazer denúncias, reclamações, elogios, sugestões e acesso à Informação referentes a outros assuntos, relacionados com a gestão do IPEM-ES através do link <https://ouvidoria.es.gov.br/>.
- Outros Canais de Comunicação da Ouvidoria para tratamento de todos os assuntos:**
  - Telefone:** 3636-6078 (Segunda à sexta-feira, das 9 h às 11 h e das 14 h às 16 h).
  - E-mail:** [ouvidoria@ipem.es.gov.br](mailto:ouvidoria@ipem.es.gov.br)
  - Carta ou pessoalmente:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória – ES, CEP 29053-245 (Segunda à sexta-feira, das 9 h às 11 h e das 14 h às 16 h).

Figura 2

A ouvidoria interna do IPEM-ES é vinculada a dois sistemas de Ouvidorias (Ouvidoria do Sior - Sistema Integrado de Ouvidorias da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro- RBMLQ-I e Ouvidoria-Geral do Estado do Espírito Santo. As ouvidorias do Sior são o resultado do compromisso assumido pelos Estados no Ato da assinatura do Convênio de Delegação com o Inmetro e atuam no recebimento e tratamento de manifestações relacionadas às atividades de competência legal e exclusiva do mesmo (Inmetro).

Dessa forma, entende-se que mesmo estando situadas nos Estados, elas estão a serviço do Inmetro. As estatísticas por elas geradas devem servir de insumo para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Inmetro, inclusive aqueles prestados por delegação.

O contato com a Ouvidoria do Inmetro para fazer denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios referentes à Instrumentos, pré-medidos e qualidade é realizado através da internet por meio do link [https://www.gov.br/inmetro/pt-br/canais\\_atendimento/ouvidoria/faca-sua-manifestacao](https://www.gov.br/inmetro/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/faca-sua-manifestacao) e Discagem Direta Gratuita (DDG): 0800 285 1818 (Segunda à sexta-feira, das 9h às 17h).

## Faça sua manifestação na Ouvidoria do Inmetro

Selecione um dos tipos de manifestação abaixo e você será redirecionado para o sistema Fala.BR



Figura 3

A respostas conclusivas encaminhadas pela ouvidoria aos manifestantes são geradas pelas áreas técnicas, competentes para tratar o assunto objeto da manifestação.

As manifestações poderão ser feitas de forma sigilosa ou anônima. Para a manifestação identificada ou sigilosa, faz necessário ter conta GOV.BR, sendo que a manifestação sigilosa os dados pessoais ficarão protegidos e não são repassados aos órgãos e/ou setores responsáveis pelo atendimento, de modo que garante aos usuários de serviços públicos proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527/2011. Para solicitação anônima nenhum dado é solicitado.

Em relação a Ouvidoria Geral do Estado do Espírito Santo, é possível o tratamento das denúncias, reclamações, elogios, sugestões e acesso à Informação referentes a outros assuntos relacionados com a gestão do IPEM-ES e o contato por parte do cidadão pode ser realizado através do link: <https://ouvidoria.es.gov.br/>



Figura 4

No painel da ouvidoria (sistema e-Ouv), consta os seguintes tipos de manifestações:

- I) Fazer denúncia;
- II) Fazer reclamação;
- III) Fazer elogio;
- IV) Fazer sugestão;
- V) Acesso à Informação.

## Qual tipo de manifestação você deseja fazer?

Selecione um dos tipos de manifestação abaixo para falar com a Ouvidoria Geral do Espírito Santo.



Figura 5

A manifestação pode ser feita de forma sigilosa ou anônima. Para a manifestação identificada ou sigilosa, faz necessário ter conta de Acesso Cidadão, sendo que na manifestação sigilosa os dados pessoais ficarão protegidos e não são repassados aos órgãos e/ou setores responsáveis pelo atendimento.

Escolhido o tipo de identificação, deve o cidadão informar também o assunto sobre o qual deseja falar, local do fato, para qual órgão deseja enviar e descrever a manifestação. Feito o registro, a manifestação é recebida no E-OUV ES e encaminhada para o órgão. Após o recebimento da demanda a ouvidoria interna analisará, se de fato é de competência do IPEM-ES, encaminhando aos setores responsáveis para averiguação e elaboração de respostas conclusivas para a ouvidoria finalizar a demanda respondendo ao autor da manifestação.

Além dos canais de comunicação diretos com as Ouvidorias do Inmetro e do Estado do Espírito Santo, também estão disponíveis no site da autarquia, outros canais para contato com a Ouvidoria interna do IPEM-ES, para tratamento de todos os tipos de assuntos, sendo eles :

**E-mail:** ouvidoria@ipem.es.gov.br.

**Carta ou pessoalmente:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, MonteBelo, Vitória – ES, CEP 29053-245.

#### **5.4 Unidade Executora de Controle Interno**

A Unidade Executora de Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - UECI/IPEM-ES foi instituída, em 22 de agosto de 2017, pelo Diretor Geral do IPEM-ES, por intermédio da Instrução de Serviço nº 080/2017, publicada no DIO-ES de 23 de agosto de 2017, possuindo diversas alterações ao longo do tempo.

Foi estruturada em formato de comissão permanente, vinculada diretamente ao Diretor Geral do IPEM-ES, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Compete à UECI/IPEM/ES, dentre outras atividades complementares e correlatas:

- I. Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM-ES;
- II. Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III. Efetuar análise de riscos;
- IV. Adotar medidas de integridade e compliance;
- V. Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;
- VI. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM-ES;
- VII. Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

## **5.5 Plano de dados abertos do IPEM-ES**

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Estadual, pois auxilia o planejamento das ações que visam a abertura e sustentação de dados nas organizações públicas.

Este plano contém, de forma detalhada, as ações de implementação e promoção de abertura de dados deste órgão/entidade. O Plano de Dados Abertos do IPEM-ES baseia-se na Política de Dados Abertos do Estado do Espírito Santo, estabelecida pelo Decreto nº 5139-R/2022, e foi publicado no sítio institucional desta autarquia em 04 de novembro de 2022, detalhando as ações de implementação e promoção da abertura de dados, especificando os responsáveis, as bases de dados que serão priorizadas para a abertura à sociedade e o cronograma de disponibilização dos dados, começando a ser publicadas no segundo semestre de 2023.

Entre os dados produzidos pelo IPEM-ES, que serão divulgados em formato aberto, estão os Dados do Portal de Serviços do Inmetro nos Estados (PSIE), Dados do Portal do Cronotacógrafos, Registro de Empresas, Dados do Sistema de Gestão Integrada (SGI), Declarações da Conformidade de Instrumentos, Quantitativo de estabelecimentos visitados/fiscalizados em atividades de Pré-Medidos, Quantitativo de produtos prémedidos fiscalizados e Doações.

O PDA do IPEM-ES será revisado a cada dois anos e está disponível na íntegra no site da autarquia, conforme o link: <https://ipem.es.gov.br/plano-de-dados-abertos>.

## **6 GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE**

A gestão de riscos associados ao tema da integridade consiste no processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado por cada órgão ou entidade, obedecida a metodologia criada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, que contempla as atividades de identificar, mapear, analisar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

## 6.1 Conceito de risco à integridade

Os riscos são eventos que podem prejudicar o alcance dos objetivos de uma organização, tais como: ambiente de negócios, qualidade nas entregas para a população, eficiência do serviço público, melhoria na aplicação dos recursos, valorização do servidor público, etc. O risco à integridade é conceituado pela Lei nº 10.993/2019 como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta”. A CGU, em seu Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público, conceitua o risco à integridade “como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de quebra de integridade – como, por exemplo, a solicitação ou recebimento de quantias indevidas por agentes públicos, abuso de poder, uso de verbas públicas para fins privados, situações que configuram conflito de interesses, nepotismo, dentre outros Tipologia de riscos à integridade.

## 6.2 Tipologia de riscos à integridade

Com o intuito de mapear os riscos de integridades existentes nos processos do IPEM-ES foi realizado um levantamento através da aplicação de questionário, disponibilizado a todos os servidores por meio de formulário online, sendo que de um total de 69 (sessenta e nove) servidores, 29 (vinte e nove) responderam o respectivo questionário. Diante das informações coletadas, assim como, em relação a atividade finalística desta autarquia, foi possível identificar as seguintes tipologias de riscos à integridade existentes nos processos do IPEM-ES:

Nº do Risco	Risco a Integridade	Descrição
R01	Apropriação/uso de recursos públicos em benefício próprio ou de terceiros (para atender a interesses privados)	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
R02	Assédio Moral	Expor de forma prolongada e repetitiva os servidores a situações humilhantes, constrangedoras e vexatórias que podem provocar danos psicológicos e físicos.

Nº do Risco	Risco a Integridade	Descrição
R03	Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político	Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desparelhamento por falta de recursos.
R04	Nepotismo	Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiar de Autoridade ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou para prestação de serviços no órgão.
R05	Corrupção ou fraude	Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, ilícitos contra a administração pública, previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal ou em leis específicas.
R06	Conflito de Interesses	Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.
R07	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
R08	Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.

Nº do Risco	Risco a Integridade	Descrição
R09	Uso indevido de autoridade contra o exercício Profissional, patrimônio e a honra	Atentar contra a honra ou o patrimônio ou contra o exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal.
R10	Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações	Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações.

### 6.3 Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade

As medidas de mitigação dos riscos de integridade do IPÊM-ES e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, e aplicados ao caso, foram determinadas com base a riscos estabelecido na metodologia e observaram o disposto na Lei nº 10.993/2019:

Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderão conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.

§ 1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.

§ 2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017.

<b>Ações</b>	<b>Risco</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Prazo Estimado</b>
Divulgar o Código de Ética Profissional dos servidores da Estado do Espírito Santo.	R01/ R02/ R05/ R06/ R07/ R08/ R09	Comissão de Ética, Comunicação e GERHA	Junho/2024
Promover e incentivar a Capacitação dos servidores em matéria ética.	R01/ R02/ R06/ R07/ R08/ R09	Comissão de Ética e GERHA	Junho/2024
Divulgação do canal de denúncias.	R02	Ouvidoria e Comunicação	Junho/2024
Observar as legislações vigentes	R01/ R02/ R04/ R05/ R09/ R10	Alta Administração	Imediato
Estabelecimento de rotina de fiscalização em equipe.	R05	DITEC, GINST, GQUAL e GEPRE	Imediato
Estabelecimento de rodízio de equipes de fiscalização e municípios.	R06	DITEC, GINST, GQUAL e GEPRE	Imediato
Adequação do IPEM-ES à Lei Geral de Proteção de dados Pessoais.	R10	DPO	Imediato
Revisão e atualização do Plano de Segurança da Informação do IPEM-ES (PSI).	R10	NTI e GERHA	Dezembro/2024
Elaborar e divulgar Conduta Ética do IPEM-ES	R01/ R02/ R05/ R06/ R08/ R09	Comissão de Ética, Comunicação e GERHA	Junho/2025
Implementação de sistema de vídeo monitoramento no IPEM-ES com intuito de promover um controle patrimonial eficaz.	R01	DIRAF e GERHA	Dezembro/2025

## 6.4 Comunicação e Treinamento

A política de integridade deve ser disseminada entre os servidores do IPEM-ES, de modo a orientar sua atuação. Também deve ser de amplo conhecimento a possibilidade de aplicação de sanções em face do descumprimento das normas. Para tanto, é necessário que as normas e os princípios relacionados à Política de Integridade sejam conhecidos pelos servidores, por meio de formações das equipes, o que contemplará ainda os novos servidores e atuará na reciclagem daqueles que permanecem nos quadros da autarquia. Desta forma, é necessário a realização das seguintes ações:

- Divulgação do Programa de Integridade, no intuito de promover a cultura da integridade e prevenir a corrupção.
- Formação e conscientização dos servidores e colaboradores do IPEM-ES para a compreensão de bem público e de seu papel enquanto agente público.
- Fortalecimento dos setores para o enfrentamento de posicionamentos contrários aos da ética, diante da alternância de autoridades e de suas práticas diárias.

## 7 AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento têm como escopo acompanhar o que está previsto no Programa e avaliar os resultados alcançados. As estratégias de monitoramento incluem as ações previstas no Programa, medidas que fortaleçam a integridade e a ética no serviço público, as instâncias que se relacionem ao tema, bem como os canais de denúncia.

<b>AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b>		
<b>AÇÕES DE MONITORAMENTO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Verificar a execução das ações de integridade aprovadas.	UEPI – Responsáveis pelos processos Organizacionais – Alta Administração	Trimestralmente
Confirmar o cumprimento do programa de treinamento de temas relacionados com a integridade.	UEPI – Responsáveis pelos processos organizacionais – Alta Administração	Semestralmente
Avaliação e revisão Plano de Integridade.	UEPI – Responsáveis pelos processos organizacionais – Alta Administração	Anual
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade.	UEPI – Responsáveis pelos processos organizacionais – Alta Administração	Bianual

## 7.1 Ações de Implantação do Programa de Integridade

No plano de ação estão definidas as linhas gerais de implantação do Programa de Integridade nesta Autarquia. O objetivo do Plano de Ação é registrar os objetivos e metas e transformá-los em ações e iniciativas que poderão ser acompanhadas com facilidade e até reprogramadas, caso seja necessário. Para a elaboração do Plano de ação do IPEM-ES, adotou-se o modelo 5W2H, que é uma ferramenta que disponibiliza um “checklist administrativo de atividades, prazos e responsabilidades que devem ser desenvolvidas com clareza e eficiência por todos os envolvidos em um projeto. Tem como função definir o que será feito, porque, onde, quem irá fazer, quando será feito, como e quanto custará”.

Segue abaixo as ações previstas para implementação do Programa de Integridade do IPEM-ES:

<b>AÇÕES DE INTEGRIDADE</b>			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Status</b>
Elaboração da Portaria Conjunta	24/07/2022	Coordenadora UECI	Concluído
Publicação da Portaria Conjunta SECONT x IPEM-ES	26/07/2022	Diretor Geral e Secont	Concluído
Designação da unidade de integridade	12/08/2022	Diretor Geral	Concluído
Elaboração do Plano de trabalho	19/08/2022	UEPI	Concluído
Apresentação do Plano de Trabalho aos gestores	26/08/2022	UEPI	Concluído
Divulgação do programa	31/08/2022	UEPI	Concluído
Divulgação do Plano de Trabalho aos demais servidores	30/09/2022	UEPI	Concluído
Elaboração de questionário	10/11/2022	UEPI	Concluído
Aplicação do questionário	10/01/2023	UEPI	Concluído
Apuração dos resultados	25/02/2024	UEPI	Concluído
Elaboração de relatório	01/04/2023	UEPI	Concluído
Conclusão do mapeamento de processos	01/06/2023	UEPI	Concluído

<b>AÇÕES DE INTEGRIDADE</b>			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Status</b>
Elaboração do plano de Integridade	30/04/2024	UEPI	Concluído
Aprovação do Programa de Integridade pela alta gestão	31/05/2024	Alta Administração	Concluído
Adoção de medidas de tratamento de riscos	31/05/2024	UEPI – Responsáveis pelos Processos organizacionais – Alta Administração	Em andamento
Adequação da Ouvidoria ao Programa de Integridade	31/05/2024	Ouvidoria	Em andamento
Elaboração de estratégias de divulgação	30/06/2024	UEPI	Em andamento
Divulgação do Programa de Integridade e do Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Espírito Santo	30/06/2024	UEPI/ Comissão de Ética	Em andamento
Acompanhamento do desenvolvimento do regulamento de pessoal e da política de gestão de pessoas	31/10/2024	GERHA	A iniciar
Estabelecer ferramentas para o monitoramento do programa de integridade	31/10/2024	UEPI	A iniciar
Elaboração do Código de Conduta Ética do IPEM	31/05/2025	Comissão de Ética	A iniciar
Aprovação e divulgação do Código de Conduta Ética do IPEM	30/06/2025	Comissão de Ética	A iniciar

## ANEXO I

### CARTA DE APROVAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos aos nossos servidores, colaboradores e à sociedade o Plano de Integridade do IPEM-ES, elaborado em consonância com a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu diretrizes e regras para a criação dos Programas de Integridade da Administração Pública do Estado do Espírito Santo. Desta forma, o IPEM-ES reconhece e assume o compromisso de combate à corrupção, bem como, com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, esculpidos na lei, e busca articular as normas e mecanismos já existentes na instituição e que fomentam a cultura de integridade no serviço público. Este Plano representa um avanço institucional e foi concebido e elaborado de acordo com as características peculiares do IPEM-ES, alinhado às políticas de Governança Pública e com o Planejamento Estratégico 2023-2026 do Governo do Estado do Espírito Santo, sendo que as medidas de integridade e proteção foram estabelecidas a partir da identificação e avaliação dos riscos de integridade nos processos do IPEM-ES. A alta administração do IPEM-ES, representada neste documento pela sua Diretoria Executiva, acredita que a defesa dos valores da integridade e o estímulo a que todos os servidores e colaboradores do IPEM-ES, apoiem a causa, são fundamentais para que os vícios, fraudes e atos de corrupção sejam mitigados e extintos, promovendo a melhoria da qualidade do serviço público em atendimento à sociedade capixaba. Deste modo, contamos com a participação efetiva de todos para consolidação de um ambiente íntegro e de confiança no desempenho das atividades realizadas por esta Autarquia.

Em defesa intransigente de tais valores, conforme prescrito pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Sérgio Eduardo Correa Vidigal*

**Diretor Geral**

*Marcelo Zanúncio Gonçalves*

**Diretor Setorial da DIRAF**

*Gisleine Silva Santana*

**Diretora Setorial da DITEC**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO ZANUNCIO GONCALVES**

DIRETOR SETORIAL  
DIRAF - IPEM-ES - GOVES  
assinado em 31/07/2024 11:06:42 -03:00

**GISLEINE SILVA SANTANA**

DIRETOR SETORIAL  
DITEC - IPEM-ES - GOVES  
assinado em 30/07/2024 15:29:58 -03:00

**SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL**

DIRETOR GERAL  
DIGER - IPEM-ES - GOVES  
assinado em 30/07/2024 13:59:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 31/07/2024 11:06:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLOS LOURENCO DANIELLI NOGUEIRA (PRESIDENTE (UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - UEPI - IPEM/ES) - DIGER - IPEM-ES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-800RGR>